

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº0072/2024

O MUNICÍPIO DE IMBÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 90.256.652/0001-84, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, torna públicos a todos interessados que encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, segundo o que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 4157/2023 e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital, com realização da sessão pública no dia 07/08/2024, às 09:00, o pregão eletrônico será realizado pelo sistema de compra eletrônica site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br , quando estará encerrado o prazo para recebimento, o edital estará disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Imbé www.imbe.rs.gov.br ou por e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Início de recebimento de Propostas: 05/07/2024 - 08:00 h

Limite para recebimento de Propostas: 07/08/2024 - 08:30 h

Abertura das Propostas: 07/08/2024 - 08:31 h

Início da Sessão de Disputa: 07/08/2024 - 09:00 h

**TEMPO DE DISPUTA**: a critério do pregoeiro (por item), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

**TEMPO PARA ANEXAR PROPOSTA FINAL:** o participante que obtiver a melhor proposta, terá até 120 minutos, para anexar a proposta atualizada no sistema, junto ao valor proposto adequando, o valor unitário (até duas casas após a vírgula) ao total final, após a finalização das disputas de todos os lotes, sob pena de desclassificação da proposta tendo qualquer erro junto ao fechamento da proposta pelo pregoeiro.

**TEMPO PARA ANEXAR A HABILITAÇÃO:** a empresa vencedora terá 120 minutos para anexar em local devidamente adequado no sistema os documentos de habitações, esse tempo será aberto após o Pregoeiro aceitar a proposta final devidamente adequada e anexada no sistema. Documentos de habilitações anexados junto a proposta não serão aceitos.

**REFERÊNCIA DE TEMPO**: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

A (s) licitante (s) deverá (ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

#### 1 – DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação para Registro de Preço, de materiais de prevenção contra incêndio para atender aos prédios e atividades promovidas pelo Município de Imbé/RS.

#### 2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Estar cadastrado no Portal de Compras Eletrônicos (<u>www.celic.rs.gov.br</u> ou www.pregãoonlinebanrisul.com.br ) .
- 2.2. A presente licitação NÃO se destina exclusivamente a Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, mas sim a todas as empresas que atenderem as condições exigidas neste edital até a data marcada de início da sessão.
- 2.3. Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:
- a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista:
- b) que não atenda as condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;
- c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;
- d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;



# Responsável RUJGAR CHETO DE VIDA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- e) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, estadual ou Municipal.
- 2.4. É vedada a participação sob a forma de consórcio.
- 2.5. É vedada a subcontratação.
- 2.6. É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, emitidos pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 2.7. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:
- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação;
- c) empresa que possua restrições quanto a capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal ou, ainda, empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil;
- d) empresa que esteja sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Administração, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município.
- 2.8. A omissão da empresa licitante no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará sanções e penalidades legais aplicáveis.
- 2.9. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- a) conter número de CNPJ da licitante que está participando do certame, o qual deverá ser o mesmo constante das notas fiscais referentes a execução do futuro contrato, indicação indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento;
- b) estar redigidos em língua portuguesa.

#### 3 - CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado CELIC (www.celic.rs.gov.br ou www.pregãoonlinebanrisul.com.br).
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.2.1. Caso não tenha registro cadastral o licitante deverá encaminhar ao órgão credenciados os documentos arrolados no artigo 18 e incisos I à V e parágrafo único do Decreto Municipal nº 4157/2023.
- 3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PROCERGS, a CELIC ou ao Município, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 4.1. Será considerada microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar 147/2014.
- 4.2. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão estar cadastradas no sistema PREGÃO ONLINE do BANRISUL como ME ou EPP para fazerem jus aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar 147/2014.
- 4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da contratação e não como condição para participação na licitação (Artigo 4o do Decreto no. 6.204/2007).
- 4.5. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão Gerenciador, para a regularização da





#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

- 4.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.7. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.8. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, conforme §§ 10 e 20 do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/06.
- 4.9. Para efeito do disposto no item anterior e no Art. 44 da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 4.10. Proposta inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances e, em ocorrendo o envio do lance, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 4.11. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 4.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas (sistema do BANRISUL) para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 4.14. O disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### 5 – DA PROPOSTA

- 5.1. As propostas deverão ser registradas pelo MENOR VALOR TOTAL POR ITEM.
- 5.2. Caso o licitante não oferte seus produtos de acordo com o previsto neste subitem, poderá o Pregoeiro solicitar informações adicionais via chat e caso não obtenha resposta satisfatória, a proposta será desclassificada.
- 5.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir proposta anteriormente apresentada.
- 5.4. O Pregoeiro analisará as especificações e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com as especificações deste edital, caso constate qualquer irregularidade, promoverá a exclusão da proposta.
- 5.5. Independente de declaração, a simples apresentação de proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.
- 5.6. As propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades serão desclassificadas.

### 6 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A partir das 09:00 h dia 07/08/2024 em conformidade com o item 5.1 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº0072/2024, com a divulgação dos valores das propostas recebidas e início da etapa de lances.
- 6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio eletrônico.
- 6.3. O DECRÉSCIMO MÍNIMO DO LANCE PODERÁ SER DEFINIDO PELO PREGOEIRO.
- 6.4. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado as suas regras de aceitação.
- 6.5. Assim como nas propostas, os lances serão ofertados com MENOR VALOR TOTAL POR ITEM.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado.
- 6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.
- 6.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como, decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.9. Após o início do certame não cabe desistência ou pedido de alteração dos lances/propostas. Para todos os efeitos, propostas e lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste edital, o lance é considerado proposta.







#### 7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e da aceitação das propostas, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR VALOR TOTAL POR ITEM
- 7.3. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 7.4. Os preços propostos e levados em consideração para efeitos de julgamento serão, de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito, de depois de encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração.
- 7.5. No julgamento da habilitação e da proposta o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
- 7.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores de referência, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.8. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o MENOR VALOR TOTAL POR ITEM, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 7.9. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que apresentam preços manifestamente inexequíveis. Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 7.10. Encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.11. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.
- 7.12. Encerrada a cessão de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, nos itens não exclusivos à ME ou EPP, previsto no art. 44, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, propostas que sejam superiores até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 7.13. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte detentora da proposta de menor valor será convocada a apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que se dará declarada vencedora do certame.
- b) se a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte remanescentes, que enquadrarem na hipótese do item 7.12 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 7.14. Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, satisfizer as exigências do item 7.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.
- 7.15. O disposto nos itens 7.12 a 7.14, deste edital, não se aplica as hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.
- 7.16. O art. 36, III, §1º do Decreto 4157/2023, estipula como critério de desempate o desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, mediante apresentação do SELO Em frente MULHER de que trata a Lei Estadual nº 15.916 de 23 de dezembro de 2022.

#### 8 – DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A documentação de habilitação será solicitada para o vencedor do lote após o pregoeiro aceitar a proposta, será aberto no sistema um prazo de 120 minutos para anexar a documentação de habilitação, devendo conter os seguintes documentos:
- a) Quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Certidão de tributos federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e débitos previdenciários (INSS);
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- d) Quanto a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante abrangendo todos os tributos administrados pelo Município;





#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- e) quanto a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição: declaração do licitante sob as penas da lei conforme ANEXO III;
- g) declaração de idoneidade, conforme ANEXO IV;
- h) certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor do foro da sede da licitante, com data não anterior a 120 (cento e vinte) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;
- i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1 de maio de 1943;
- j) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado; tratando-se de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, deverá ser apresentada e inclusa, cópia da ata de eleição e do termo posse do estatuto, se houver, da diretoria administrativa;
- k) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (alvará de localização e funcionamento), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- I) a empresa que enquadrar-se como beneficiária da Lei Complementar 123/2006, apresentar cópia do enquadramento de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP emitido pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.
- m) Atestado de Capacidade Técnica que comprove o fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto licitado em termos de qualidade e quantidade com o objeto da presente licitação;
- n) Cópia do documento de identidade do sócio.

#### 9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 9.1. Até três (03) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.
- 9.2. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados à autoridade superior.
- 9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.
- 9.7. Será registrado o menor preço total.

#### 10 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

- 10.1. O prazo de validade do presente na ata de registro de preço terá validade de doze (12) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditada as quantidades ou passara a vigorar como contrato se devidamente justificado, e mediante autorização da autoridade superior, nos termos do art. 135, da Lei 14.133/21.
- 10.2. O cancelamento da ata de registro ou do contrato ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas neste Edital, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e/ou nas condições abaixo:
- a) recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte fora do prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.





#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### 11- DAS CONTRATAÇÕES

- 11.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 11.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa ás licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.
- 11.4. Com fundamento do Decreto 3.810/2020, estão indicados no item do Termo de Referência do Anexo 1, o Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato.
- 11.5. Após a homologação o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou assinar o Contrato Administrativo sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e art. 65 do Decreto 4157/2023.

#### 12 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

12.1. O licitante adjudicatário, após homologação do processo e confecção a ata de registro de preço será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sua ciência, pelo Responsável da ata de registro, para assinatura, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

#### 13 – DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O objeto da presente licitação deve ser entregue contendo as exigências estipuladas no subitem 1.1 deste Edital e no prazo estipulado no Termo de Referência no Anexo I, observado o seguinte:
- 13.2. O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado em trinta (30) dias, após entrega dos itens, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11/02/2021.
- 13.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em decorrência da avaliação da mercadoria entregue, até que sejam corrigidas as falhas que porventura forem constatadas.

### 14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos necessários para a execução da presente contratação estão previstas na dotação orçamentária do pedido nº 1085/2024.

Dotação: 2024/88 - Prefeitura Municipal de Imbé

Programa de Trabalho: 05.02.04.123.0012.2201 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - SEFIPE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados e Impostos

Destinação: 0000 - Não se aplica

Rubrica Item: 3.3.90.30.28.00.00.00 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

**Dotação:** 2024/107 - Prefeitura Municipal de Imbé

Programa de Trabalho: 05.02.04.123.0105.1201 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A

SEFIPE

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados e Impostos

Destinação: 0000 - Não se aplica

Rubrica Item: 4.4.90.52.24.00.00.00 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO

**Dotação:** 2024/107 - Prefeitura Municipal de Imbé

Programa de Trabalho: 05.02.04.123.0105.1201 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A

**SEFIPE** 

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados e Impostos

Destinação: 0000 - Não se aplica



Ź



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rubrica Item: 4.4.90.52.39.00.00.00 - EQUIPAMENTO E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS

#### 15 - DAS PENALIDADES

- 15.1. Conforme o art. 155 da Lei 14.133/2021: a recusa do adjudicatário em assinar o instrumento contratual assinalado no subitem sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- 15.2. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de 20% (vinte por cento) aplicável sobre a parcela inadimplida.
- 15.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da obrigação.
- 15.4. Na forma disposta no artigo 178, da Lei 14.133/2021 que remete as penalidades do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940.
- 15.5. No licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, **pelo prazo de 03** anos de acordo com o artigo 155, II à VII e art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021 e de 03 à 06 (seis) anos conforme art. 155 VIII à XII e art. 156 § 5º da Lei 14.133/2021, fica impedido de licitar e contratar com o Município, e ser descredenciado do sistema de Registro Cadastral, nos casos de:
- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.
- 15.6. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 178, "caput", da Lei nº 14.133/21.
- 15.7. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

### 16 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 16.1. A adesão a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Obras e Viação na condição de Órgão Gerencial e pelas demais Unidades Administrativas, ambas da Prefeitura Municipal de Imbé, na condição de Órgãos Participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do processo, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 16.2. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços, de que trata deste subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço por órgão gerenciador e órgãos participantes na forma que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9488/2018.
- 16.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentes do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 16.4. Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor pelo aderente, somando os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil) (Acórdão TCU nº 2957/2011-P).

### 17 – DAS DISPOSICÕES GERAIS:

- 17.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Departamento de Licitações e Contratos, mediante requerimento das empresas interessadas, com antecedência mínima de **03** (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-seão à disposição de todos os interessados no Departamento de Licitações e Contratos.
- 17.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço eletrônico com o endereço e telefone.
- 17.4. O Município de Imbé se reserva no direito de conforme suas necessidades, **adquirir ou não o total estimado** do objeto descrito neste Edital;



# Responsável Responsável

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 17.5. Integram o presente Edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I Descrições Técnicas e Quantitativos Estimados Modelo da Proposta, Termo de Referência;
- b) Anexo II Modelo de Declaração de que não emprega menor.
- c) Anexo III Minuta da Ata de Registro de Preço e da Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- 17.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para dirimir questões oriundas desta licitação.
- 17.8. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos deste Município, no endereço mencionado anteriormente, no horário das 08:00 às 11:30hs e das 13:30 às 17h30, ou pelos telefones (51) 3627-8200/8201, e-mail <u>licitacao@imbe.rs.gov.br</u>.

Imbé, 04 de julho de 2024.

Luis Henrique Vedovato Prefeito Municipal de Imbé





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### ANEXO I MODELO PROPOSTA E DESCRIÇÃO PREGÃO Nº \_\_\_\_/24

Apresentamos nossa	proposta para forneciment	o do objeto do Pregão	nº/2024	, acatando todas as
estipulações consignadas no l	Edital, conforme abaixo:	_		

Razão Social:

Endereço: Município: Estado:

CNPJ: Inscrição Estadual: Telefone/Fax: E-mail:

Telefone/Fax: Contato: Garantia:

Prazo e forma de entrega: Conforme Edital.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA / MODELO	PREÇO POR ITEM(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
01	ROLO	CABO BLINDADO, 3 VIAS, CLASSE DE TENSÃO 600V, ROLO DE 100 METROS. ATENDENDO A NBR NM 280, NBR 10300 E NBR 17240.	10			
02	UNIDADE	CAIXA D' ÁGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 5000 LITROS, COM TAMPA, COM MARCAÇÃO DE FUROS NO CORPO DA CAIXA. O PRODUTO DEVE ATENDER A ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO.	15			
03	UNIDADE	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE 10.000 LITROS, COM TAMPA, COM MARCAÇÃO DE FUROS NO CORPO DA CAIXA. CONFORME ABNT/NBR VIGENTES.	15			
04	UNIDADE	PPCI - ABRAÇADEIRA 3/4", PVC COR VERMELHA, ANTICHAMAS. ATENDENDO NBR 17240. CONFORME ABNT/NBR VIGENTES.	100			
05	UNIDADE	PPCI - ABRIGO/CAIXA PARA EXTINTOR, SOBREPOR, EM CHAPA METÁLICA COM PROTEÇÃO E PINTURA ANTICORROSIVA (GALVANIZADA A FOGO). PARA EXTINTORES DE 4KG À 12KG. CONFORME ABNT/NBR VIGENTES.	100			
06	UNIDADE	PPCI - ABRIGO/CAIXA PARA MANGUEIRA/MANGOTINHO, SOBREPOR, EM CHAPA METÁLICA COM PROTEÇÃO E PINTURA ANTICORROSIVA (GALVANIZADA A FOGO). MEDIDAS: 90 X 80 X 20. CONFORME ABNT/NBR VIGENTES.	50			





				1	1	1
07	UNIDADE	PPCI - ACIONADOR MANUAL, 24V. CONFORME ABNT/NBR/INMETRO VIGENTES.	100			
08	UNIDADE	PPCI - ADAPTADOR STORZ 1.1/2", EM LATÃO. ATENDENDO NBR 13714. CONFORME ABNT/NBR VIGENTES.	50			
09	UNIDADE	PPCI - ADAPTADOR 3/4" PARA CAIXA DE PASSAGEM, PVC COR VERMELHA, ANTICHAMAS. ATENDENDO NBR 17240. CONFORME ABNT/NBR VIGENTES.	100			
10	UNIDADE	PPCI - BALIZADORES DE EMERGÊNCIA. LED BIVOLT. CONFORME ABNT/NBR VIGENTES.	50			
11	UNIDADE	PPCI - BARRA ANTIPÂNICO, DUPLO (PAR), INOX. PARA PORTAS 1,30 METROS (CADA FOLHA/PORTA). ATENDENDO NBR 11785. CONFORME ABNT/NBR VIGENTES.	30			
12	UNIDADE	PPCI - BARRA ANTIPÂNICO, SIMPLES, INOX. PARA PORTAS 1,10 METRO. ATENDENDO NBR 11785. CONFORME ABNT/NBR VIGENTES.	30			
13	UNIDADE	PPCI - BUCHA REDUÇÃO 2.1/2" X 1", METAL GALVANIZADO A FOGO. ATENDENDO NBR 6943. CONFORME ABNT/NBR VIGENTES.	50			
14	UNIDADE	PPCI - BUCHA REDUÇÃO 2.1/2" X 2", METAL GALVANIZADO A FOGO. ATENDENDO NBR 6943. CONFORME ABNT/NBR VIGENTES.	50			
15	UNIDADE	PPCI - BUJÃO 2.1/2", METAL GALVANIZADO A FOGO. ATENDENDO NBR 6943. CONFORME ABNT/NBR VIGENTES.	50			
16	UNIDADE	PPCI - CAIXA PASSAGEM, 5 ENTRADAS 3/4", PVC COR VERMELHA, ANTICHAMAS. ATENDENDO NBR 17240. CONFORME ABNT/NBR VIGENTES.	100			
17	UNIDADE	PPCI - CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO, 24V, 20 SETORES. BIVOLT. CONFORME ABNT/NBR/INMETRO VIGENTES.	50			
18	UNIDADE	PPCI - CHAVE DE FLUXO, CONEXÃO EM LATÃO. BIVOLT. CONFORME ABNT/NBR VIGENTES.	50			
19	UNIDADE	PPCI - CHAVE STORZ DUPLA, LATÃO FUNDIDO. ATENDENDO NBR 6941. CONFORME ABNT/NBR VIGENTES.	50			





20	UNIDADE	PPCI - COTOVELO 45° 2.1/2", METAL GALVANIZADO A FOGO. ATENDENDO NBR 6943. CONFORME ABNT/NBR VIGENTES.	50		
21	UNIDADE	PPCI - COTOVELO 90° 2.1/2", METAL GALVANIZADO A FOGO. ATENDENDO NBR 6943. CONFORME ABNT/NBR VIGENTES.	50		
22	UNIDADE	PPCI - CURVA 90° 2.1/2" (CONEXÃO FÊMEA), METAL GALVANIZADO A FOGO. ATENDENDO NBR 6943. CONFORME ABNT/NBR VIGENTES.	50		
23	UNIDADE	PPCI - CURVA 90° 2.1/2" (CONEXÃO MACHO/FÊMEA), METAL GALVANIZADO A FOGO. ATENDENDO NBR 6943. CONFORME ABNT/NBR VIGENTES.	50		
24	UNIDADE	PPCI - CURVA 90° 3/4¿, PVC COR VERMELHA, ANTICHAMAS. ATENDENDO NBR/ABNT VIGENTES.	100		
25	UNIDADE	PPCI - DETECTOR DE FUMAÇA, 24V. CONFORME ABNT/NBR/INMETRO VIGENTES.	100		
26	UNIDADE	PPCI - ELETRODUTO RÍGIDO 3/4". COMPRIMENTO: 3 METROS. PVC COR VERMELHA, ANTICHAMAS. ATENDENDO NBR/ABNT VIGENTES.	100		
27	UNIDADE	PPCI - ESGUICHO REGULÁVEL PARA MANGOTE 1", EM LATÃO. ATENDENDO NBR 13714. CONFORME ABNT/NBR VIGENTES.	50		
28	UNIDADE	PPCI - EXTINTOR DE INCÊNDIO, 4 KG, CLASSE ABC, PQS. ATENDENDO RTCBM/RS 14/2016. CONFORME ABNT/NBR/INMETRO VIGENTES.	200		
29	UNIDADE	PPCI - EXTINTOR DE INCÊNDIO, 8 KG, CLASSE ABC, PQS. ATENDENDO RTCBM/RS 14/2016. CONFORME ABNT/NBR/INMETRO VIGENTES.	200		
30	UNIDADE	PPCI - EXTINTOR DE INCÊNDIO, 6 KG, CO2. ATENDENDO RTCBM/RS 14/2016. CONFORME ABNT/NBR/INMETRO VIGENTES.	50		
31	UNIDADE	PPCI - EXTINTOR DE INCÊNDIO, 20 KG, CLASSE ABC, SOBRE RODAS. ATENDENDO RTCBM/RS 14/2016. CONFORME ABNT/NBR/INMETRO VIGENTES.	20		





32	UNIDADE	PPCI - FITA ANTIDERRAPANTE FOTOLUMINISCENTE, ROLO 50MM X 30M. ATENDENDO NBR 9077. CONFORME ABNT/NBR VIGENTES.	100		
33	UNIDADE	PPCI - FLANGE 2.1/2", METAL GALVANIZADO A FOGO. ATENDENDO NBR 13714. CONFORME ABNT/NBR VIGENTES.	50		
34	UNIDADE	PPCI - SUPORTE/GANCHO METÁLICO DE PAREDE, PARA EXTINTORES DE ATÉ 12KG. CONFORME ABNT/NBR VIGENTES.	30		
35	UNIDADE	PPCI - JOELHO 90° 3/4", PVC COR VERMELHA, ANTICHAMAS. ATENDENDO NBR 17240. CONFORME ABNT/NBR VIGENTES.	100		
36	UNIDADE	PPCI - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA. TIPO ACLARAMENTO 30 LEDS, BIVOLT. CONFORME ABNT/NBR VIGENTES.	500		
37	UNIDADE	PPCI - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA. TIPO 02 FAROLETES. MÍNIMO 600 LUMENS. LED BIVOLT. CONFORME ABNT/NBR VIGENTES.	50		
38	UNIDADE	PPCI - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA. TIPO 02 FAROLETES. MÍNIMO 1.200 LUMENS. LED BIVOLT. CONFORME ABNT/NBR VIGENTES.	50		
39	UNIDADE	PPCI - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA. TIPO 02 FAROLETES. MÍNIMO 2.200 LUMENS. LED BIVOLT. CONFORME ABNT/NBR VIGENTES.	50		
40	UNIDADE	PPCI - LUVA 2.1/2" (CONEXÃO FÊMEA), METAL GALVANIZADO A FOGO. ATENDENDO NBR 6943. CONFORME ABNT/NBR VIGENTES.	50		
41	UNIDADE	PPCI - LUVA DE ENCAIXE 3/4¿, PVC COR VERMELHA, ANTICHAMAS. ATENDENDO NBR/ABNT VIGENTES.	100		
42	UNIDADE	PPCI - MAÇANETA, INOX. PARA PORTAS COM BARRA ANTIPÂNICO. ATENDENDO NBR 11785. CONFORME ABNT/NBR VIGENTES.	30		
43	UNIDADE	PPCI - MANGOTINHO 1", 30 METROS, PARA HIDRANTE COM ADAPTADOR STORZ E ESGUICHO. ATENDENDO NBR 13714. CONFORME ABNT/NBR VIGENTES.	50		





44	UNIDADE	PPCI - MOTOBOMBAS FNI 5,0CV, TRIFÁSICA 110/220 (CONFORME NECESSIDADE). ATENDENDO NBR 13714. CONFORME ABNT/NBR VIGENTES.	15		
45	UNIDADE	PPCI - MOTOBOMBAS JOCKEY 2,0CV, TRIFÁSICA 110/220 (CONFORME NECESSIDADE). ATENDENDO NBR 13714. CONFORME ABNT/NBR VIGENTES.	15		
46	UNIDADE	PPCI - NIPLE DUPLO 2.1/2", METAL GALVANIZADO A FOGO. ATENDENDO NBR 6943. CONFORME ABNT/NBR VIGENTES.	50		
47	UNIDADE	PPCI - NIPLE DUPLO DE REDUÇÃO 2.1/2" X 2", METAL GALVANIZADO A FOGO. ATENDENDO NBR 6943. CONFORME ABNT/NBR VIGENTES.	50		
48	UNIDADE	PPCI - PEDESTAL METÁLICO/SUPORTE, PARA EXTINTORES, GALVANIZADO A FOGO, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR VERMELHA. PARA EXTINTORES DE 4KG À 8KG. ATENDENDO RTCBM/RS 14/2016. CONFORME ABNT/NBR VIGENTES.	50		
49	UNIDADE	PPCI - PLACA ACIONADOR MANUAL. MEDIDAS: 150MM X 200MM. CÓDIGO E2. CONFORME RTCBM/RS 12/2021.	200		
50	UNIDADE	PPCI - PLACA APERTE E EMPURRE. MEDIDAS: 150MM X 300MM. CÓDIGO S18. CONFORME RTCBM/RS 12/2021.	100		
51	UNIDADE	PPCI - PLACA ABRIGO DE MANGUEIRA. MEDIDAS: 150MM X 150MM. CÓDIGO E7, CONFORME RTCBM/RS 12/2021. CONFORME ABNT/NBR VIGENTES.	100		
52	UNIDADE	PPCI - PLACA ANDAR TÉRREO. MEDIDAS: 150MM X 150MM. CÓDIGO S17, ATENDENDO RTCBM/RS 12/2021. CONFORME ABNT/NBR VIGENTES.	50		
53	UNIDADE	PPCI - PLACA ESCADA DE EMERGÊNCIA A DIREITA. MEDIDAS: 150MM X 300MM. CÓDIGO S8. CONFORME RTCBM/RS 12/2021.	200		
54	UNIDADE	PPCI - PLACA ESCADA DE EMERGÊNCIA A ESQUERDA. MEDIDAS: 150MM X 300MM. CÓDIGO S9. CONFORME RTCBM/RS 12/2021.	200		





55	UNIDADE	PPCI - PLACA EXTINTOR DE INCÊNDIO. MEDIDAS: 150MM X 150MM. CÓDIGO	200		
		E5, ATENDENDO RTCBM/RS 12/2021. CONFORME ABNT/NBR VIGENTES.			
56	UNIDADE	PPCI - PLACA MANGOTINHO. MEDIDAS: 150MM X 150MM. CÓDIGO E6, CONFORME RTCBM/RS 12/2021. CONFORME ABNT/NBR VIGENTES.	100		
57	UNIDADE	PPCI - PLACA PRIMEIRO ANDAR. MEDIDAS: 150MM X 150MM. CÓDIGO S17, ATENDENDO RTCBM/RS 12/2021. CONFORME ABNT/NBR VIGENTES.	50		
58	UNIDADE	PPCI - PLACA ROTA DE FUGA A DIREITA. MEDIDAS: 150MM X 300MM. CÓDIGO S1. CONFORME RTCBM/RS 12/2021.	200		
59	UNIDADE	PPCI - PLACA ROTA DE FUGA A ESQUERDA. MEDIDAS: 150MM X 300MM. CÓDIGO S2. CONFORME RTCBM/RS 12/2021.	200		
60	UNIDADE	PPCI - PLACA SAÍDA ACIMA DA PORTA. MEDIDAS: 150MM X 300MM. CÓDIGO S14. CONFORME RTCBM/RS 12/2021.	200		
61	UNIDADE	PPCI - PLACA SAÍDA FINAL. MEDIDAS: 150MM X 300MM. CÓDIGO S12. CONFORME RTCBM/RS 12/2021.	200		
62	UNIDADE	PPCI - PLACA PROIBIDO FUMAR. MEDIDAS: 150MM X 200MM. CÓDIGO P1. CONFORME RTCBM/RS 12/2021.	200		
63	UNIDADE	PPCI - PLACA PROIBIDO PRODUZIR CHAMA. MEDIDAS: 150MM X 200MM. CÓDIGO P2. CONFORME RTCBM/RS 12/2021.	50		
64	UNIDADE	PPCI - PLACA RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO. MEDIDAS: 150MM X 200MM. CÓDIGO A5, ATENDENDO RTCBM/RS 12/2021. CONFORME ABNT/NBR VIGENTES.	100		
65	UNIDADE	PPCI - PLACA AVISADOR SONORO DO ALARME DE INCÊNDIO. MEDIDAS: 150MM X 150MM. CÓDIGO E1, ATENDENDO RTCBM/RS 12/2021. CONFORME ABNT/NBR VIGENTES.	200		
66	UNIDADE	PPCI - PLACA HIDRANTE DE INCÊNDIO. MEDIDAS: 150MM X 150MM. CÓDIGO E8, CONFORME RTCBM/RS 12/2021. CONFORME ABNT/NBR VIGENTES.	100		
67	UNIDADE	PPCI - PRESSOSTATO KP 1 BAIXA PRESSÃO. ATENDENDO NBR 13714. CONFORME ABNT/NBR VIGENTES.	15		





68	UNIDADE	PPCI - RECARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO, 4 KG, PQS, CLASSE ABC. CONFORME ABNT/NBR/INMETRO VIGENTES.	500	
69	UNIDADE	PPCI - RECARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO, 8 KG, PQS, CLASSE ABC. CONFORME ABNT/NBR/INMETRO VIGENTES.	500	
70	UNIDADE	PPCI - RECARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO, 4 KG, CO2. CONFORME ABNT/NBR/INMETRO VIGENTES.	50	
71	UNIDADE	PPCI - RECARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO, 20 KG, PQS, CLASSE ABC. CONFORME ABNT/NBR/INMETRO VIGENTES.	20	
72	UNIDADE	PPCI - REGISTRO ESFERA 2.1/2", LIGA ZINCO. CONFORME ABNT/NBR VIGENTES.	50	
73	UNIDADE	PPCI - SIRENE AUDIOVISUAL, 24V. CONFORME ABNT/NBR/INMETRO VIGENTES.	100	
74	UNIDADE	PPCI - TAMPA CEGA (PARA CAIXA DE PASSAGEM 5 ENTRADAS), PVC COR VERMELHA, ANTICHAMAS. ATENDENDO NBR 17240. CONFORME ABNT/NBR VIGENTES.	100	
75	UNIDADE	PPCI - TAMPA PASSEIO HIDRANTE, 60CM X 40CM. ATENDENDO NBR 13714. CONFORME ABNT/NBR VIGENTES.	15	
76	UNIDADE	PPCI - TAMPÃO/CAP 2.1/2", METAL GALVANIZADO A FOGO. ATENDENDO NBR 6943. CONFORME ABNT/NBR VIGENTES.	50	
77	UNIDADE	PPCI - TAMPÃO STORZ 1.1/2", EM LATÃO, COM CORRENTE. ATENDENDO NBR 13714. CONFORME ABNT/NBR VIGENTES.	50	
78	UNIDADE	PPCI - TEE 2.1/2", METAL GALVANIZADO A FOGO. ATENDENDO NBR 6943. CONFORME ABNT/NBR VIGENTES.	50	
79	UNIDADE	PPCI - TEE REDUÇÃO 2.1/2" X 1.1/2" X 2.1/2", METAL GALVANIZADO A FOGO. ATENDENDO NBR 6943. CONFORME ABNT/NBR VIGENTES.	50	
80	UNIDADE	PPCI - TINTA ZARCÃO (AÇÃO ANTICORROSIVA). LATA 18 LITROS, COR VERMELHA. CONFORME ABNT/NBR VIGENTES.	30	



# Responsável Responsável

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

81	UNIDADE	PPCI - TUBO 2.1/2", METAL GALVANIZADO A FOGO. COMPRIMENTO: 6 METROS. ESPESSURA DA PAREDE: 3,35MM. ATENDENDO NBR 6943. CONFORME ABNT/NBR VIGENTES.	50		
82	UNIDADE	PPCI - UNIÃO DE ASSENTO CÔNICO 2.1/2", METAL GALVANIZADO A FOGO. ATENDENDO NBR 6943. CONFORME ABNT/NBR VIGENTES.	50		
83	UNIDADE	PPCI - VÁLVULA ANGULAR 2.1/2" X 45°, LATÃO. ATENDENDO NBR 16021. CONFORME ABNT/NBR VIGENTES.	50		
84	UNIDADE	PPCI - VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL 2.1/2", LATÃO. ATENDENDO NBR 16021. CONFORME ABNT/NBR VIGENTES.	50		
85	UNIDADE	PPCI - VÁLVULA RETENÇÃO VERTICAL 2.1/2", LATÃO. ATENDENDO NBR 16021. CONFORME ABNT/NBR VIGENTES.	50		
86	UNIDADE	PPCI - VERNIZ ANTICHAMA, GALÃO 3,6 LITROS. CONFORME NBR 14432. CONFORME ABNT/NBR VIGENTES.	50		
87	UNIDADE	PPCI - VOLANTE PARA REGISTRO GLOBO, EM ALUMÍNIO. DIÂMETRO 90MM, PESO 70G. CONFORME ABNT/NBR VIGENTES.	50		

Data	a, assinatura e carimbo do	proponente

de

de



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: Abertura de procedimento licitatório para aquisição de materiais de prevenção contra incêndio para atender aos prédios e atividades promovidas pelo município de lmbé.

Item	Descrição	Qnt.	Imagens de referência (meramente ilustrativas)
01	Cabo blindado, 3 vias, classe de tensão 600V, rolo de 100 metros. Atendendo NBR NM 280, NBR 10300 e NBR 17240	10	
02	Caixa d' água em polietileno, capacidade de 5000 litros, com tampa, com marcação de furos no corpo da caixa. O produto deve atender a ABNT/NBR da sua classificação.	15	EARCE SEL
03	Caixa d'água em polietileno, capacidade de 10.000 litros, com tampa, com marcação de furos no corpo da caixa. Conforme ABNT/NBR vigentes.	15	BAKOF RES
04	PPCI - Abraçadeira 3/4", PVC cor vermelha, antichamas. Atendendo NBR 17240. Conforme ABNT/NBR vigentes	100	
05	PPCI - Abrigo/caixa para Extintor, sobrepor, em chapa metálica com proteção e pintura anticorrosiva (galvanizada à fogo). Para extintores de 4kg a 12kg. Conforme ABNT/NBR vigentes.	100	











06	PPCI - Abrigo/caixa para mangueira /mangotinha, sobrepor, em chapa metálica com proteção e pintura anticorrosiva (galvanizada à fogo). Medidas 90x80x20. Conforme ABNT/NBR vigentes.	50	
07	PPCI - Acionador manual, 24v. Conforme ABNT/NBR/Inmetro vigentes.	100	
08	PPCI - Adaptador Storz 1.½", em latão. Atendendo NBR 13714. Conforme ABNT/NBR vigentes	50	
09	PPCI - Adaptador 3/4" para caixa de passagem, PVC cor vermelha, antichamas. Atendendo NBR 17240. Conforme ABNT/NBR vigentes.	100	Q
10	PPCI - Balizadores de emergência. Led bivolt. Conforme ABNT/NBR vigentes.	50	SAÍDA
11	PPCI - Barra antipânico, dupla (par), inox. Para portas 1,30 metros (cada folha/porta). Atendendo NBR 11785. Conforme ABNT/NBR vigentes.	3030	
12	PPCI - Barra antipânico, simples, inox. Para portas 1,10 metro. Atendendo NBR 11785. Conforme ABNT/NBR vigentes.	30	
13	PPCI - Bucha redução 2.1/2" x 1", metal galvanizado a fogo. Atendendo NBR 6943. Conforme ABNT/NBR vigentes.	50	



Responsável

Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





14	PPCI - Bucha de redução 2 ½" x 2", metal galvanizado a fogo a NBR 6943. Conforme ABNT/NBR vigentes.	50	
15	PPCI - Bujão 2 ½", metal galvanizado a fogo. Atendendo NBR 6943. Conforme ABNT/NBR vigentes.	50	
16	PPCI - Caixa de passagem, 5 entradas ¾, PVC cor vermelha antichamas. Atendendo NBR 17240. Conforme ABNT/NBR vigentes.	100	
17	PPCI - Central de alarme de Incêndio, 24V, 20 setores. Bivolt. Conforme ABNT/NBR vigentes.	50	
18	PPCI - Chave de fluxo, conexão em latão. Bivolt. Conforme ABNT/NBR vigentes.	50	
19	PPCI - Chave storz dupla, latão fundido. Atendendo NBR 6941. Conforme ABNT/NBR vigentes.	50	2
20	PPCI - Cotovelo 45° 2 ½", metal galvanizado a fogo. Atendendo NBR 6943. Conforme ABNT/NBR vigentes.	50	
21	PPCI - Cotovelo 90° 2 ½", metal galvanizado a fogo. Atendendo NBR 6943. Conforme ABNT/NBR vigentes.	50	











22	PPCI - Curva 90° (conexão fêmea) 2 ½", metal galvanizado a fogo. Atendendo NBR 6943. Conforme ABNT/NBR vigentes.	50	
23	PPCI - Curva 90° (conexão macho/fêmea) 2 ½", metal galvanizado a fogo. Atendendo NBR 6943. Conforme ABNT/NBR vigentes.	50	
24	PPCI - Curva 90° 3/4", PVC cor vermelha, antichamas. Atendendo NBR/ABNT vigentes.	100	
25	PPCI - DETECTOR DE FUMAÇA, 24V. Conforme ABNT/NBR/Inmetro vigentes.	100	•(
26	PPCI - Eletroduto rígido ¾". Comprimento: 3 metros. PVC cor vermelha, antichamas. Atendendo NBR/ABNT vigentes.	100	000
27	PPCI - Esguicho regulável para mangote 1", em latão. Atendendo NBR 13714. Conforme ABNT/NBR vigentes.	50	
28	PPCI - Extintor de Incêndio, 4kg, classe ABC, PQS. Atendendo RTCBM/RS 14/2016. Conforme ABNT/NBR/Inmetro vigentes.	200	
29	PPCI - Extintor de Incêndio, 8kg, classe ABC, PQS. Atendendo RTCBM/RS 14/2016. Conforme ABNT/NBR/Inmetro vigentes.	200	



Responsável

No Lugar Chello DE VIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





	2/2004 HBM		Contraction of the Contraction o
30	PPCI - Extintor de Incêndio, 6 kg, CO2. Atendendo RTCBM/RS 14/2016. Conforme ABNT/NBR/Inmetro vigentes.	50	
31	PPCI - Extintor de Incêndio, 20 kg, classe ABC, sobre rodas. Atendendo RTCBM/RS 14/2016. Conforme ABNT/NBR/Inmetro vigentes.	20	
32	PPCI - Fita antiderrapante fotoluminescente. Rolo 50mm x 30 m. Atendendo NBR 9077. Conforme ABNT/NBR vigentes.	100	
33	PPCI - Flange 2 ½', metal galvanizado a fogo. Atendendo NBR 13714. Conforme ABNT/NBR vigentes.	50	
34	PPCI - Suporte/gancho metálico de parede, para extintores de até 12 kg. Conforme ABNT/NBR vigentes.	30	
35	PPCI - Joelho 90° ¾", PVC cor vermelha, antichamas. Atendendo NBR 17240. Conforme ABNT/NBR vigentes	100	
36	PPCI - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA. Tipo aclaramento 30 leds, Bivolt. Conforme ABNT/NBR/Inmetro vigentes.	500	
37	PPCI - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA. Tipo 02 Faroletes. Mínimo 600 lumens. Led bivolt. Conforme ABNT/NBR vigentes.	50	





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



			1
38	PPCI - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA. Tipo 02 Faroletes. Mínimo 1.200 lumens. Led bivolt. Conforme ABNT/NBR vigentes.	50	
39	PPCI - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA. Tipo 02 Faroletes. Mínimo 2.200 lumens. Led bivolt. Conforme ABNT/NBR vigentes.	50	
40	PPCI – Luva 2 ½" (conexão fêmea), metal galvanizado a fogo. Atendendo NBR 6943. Conforme ABNT/NBR vigentes.	50	
41	PPCI - Luva de encaixe ¾", PVC cor vermelha, antichamas. Atendendo NBR/ABNT vigentes.	100	
42	PPCI - Maçaneta, inox. Para portas com barra antipânico. Atendendo NBR 11785. Conforme ABNT/NBR vigentes.	30	
43	PPCI - Mangotinho 1", 30 metros, para hidrante com adaptador storz e esguicho. Atendendo NBR 13714. Conforme ABNT/NBR vigentes.	50	
44	PPCI - Motobombas FNI 5,0 cv, trifásica 110/220 (conforme necessidade). Atendendo NBR 13714. Conforme ABNT/NBR vigentes.	15	
45	PPCI - Motobombas Jockey 2,0 cv, trifásica 110/220 (conforme necessidade). Atendendo NBR 13714. Conforme ABNT/NBR vigentes.	15	



Responsável

Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





46	PPCI - Niple duplo 2 ½", metal galvanizado a fogo. Atendendo NBR 6943. Conforme ABNT/NBR vigentes.	50	
47	PPCI - Niple duplo de redução 2 ½" x 2", metal galvanizado a fogo. Atendendo NBR 6943. Conforme ABNT/NBR vigentes.	50	
48	PPCI - Pedestal metálico/suporte, para extintores, galvanizado a fogo, pintura eletrostática na cor vermelha. Para extintores de 4kg a 8kg. Atendendo RTCBM/RS 14/2016. Conforme ABNT/NBR vigentes.	50	A
49	PPCI - Placa ACIONADOR MANUAL, tamanho 150x200mm. Código E2. Conforme RTCBMRS 12/2021	200	ALARME DE INCENDIO
50	PPCI - Placa APERTE e EMPURRE. Medidas: 150mmx300mm. código S18. conforme RTCBM/RS 12/2021	100	APERTE E EMPURRE
51	PPCI - Placa abrigo de mangueira. Medidas:150mm x150mm. Código E7. Conforme RTCBM/RS 12/2021. Conforme ABNT/NBR vigentes.	100	
52	PPCI - Placa andar térreo. Medidas:150mm x150mm. Código S17. Conforme RTCBM/RS 12/2021.	50	T TÉRREO
53	PPCI - Placa de escada de emergência à direita. Medidas:150mm x300mm. Código S8. Conforme RTCBM/RS12/2021.	200	五元
	PPCI - Placa de escada de		









### PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



54	emergência à esquerda. Medidas:150mm x300mm. Código S9. Conforme RTCBM/RS 12/2021.	200	学》
55	PPCI - Placa EXTINTOR DE INCÊNDIO. Medidas: 150mm x 150mm. Código E5, atendendo RTCBM/RS 12/2021. Conforme ABNT/NBR vigentes.	200	
56	PPCI - Placa mangotinho. Medidas:150mm x150mm. Código E6. Conforme RTCBM/RS 12/2021. Conforme ABNT/NBR vigentes.	100	
57	PPCI - Placa primeiro andar. Medidas:150mm x150mm. Código S17. Conforme RTCBM/RS 12/2021.	50	1º ANDAR
58	PPCI - Placa de rota de fuga à direita. Medidas:150mm x300mm. Código S1. Conforme RTCBM/RS 12/2021.	200	
59	PPCI - Placa de rota de fuga à esquerda. Medidas:150mm x300mm. Código S2. Conforme RTCBM/RS 12/2021	200	( )
60	PPCI - Placa de saída acima da porta. Medidas:150mm x300mm. Código S14. Conforme RTCBM/RS 12/2021.	200	SAÍDA
61	PPCI - Placa de saída final. Medidas:150mm x300mm. Código S12. Conforme RTCBM/RS 12/2021.	200	SAÍDA
62	PPCI - Placa de proibido fumar, medidas150mm x200mm. Código P1. Conforme RTCBM/RS 12/2021.	200	PROIBIDO FUMAR



Responsável

Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



63	PPCI - Placa de proibido produzir chama, medidas150mm x200mm. Código P2. Conforme RTCBM/RS 12/2021.	50	PROBIBIO PRODUZIR CHAMA
64	PPCI - Placa de risco de choque elétrico. Medidas150mm x200mm. Código A5, atendendo RTCBM/RS 12/2021. Conforme ABNT/NBR vigentes	100	CUIDADO RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO
65	PPCI - Placa avisador sonoro do alarme de incêndio. Medidas: 150mmx150mm. Código E1. Atendendo a RTCBMRS 12/2021. Conforme ABNT/NBR vigentes.	200	
66	PPCI - Placa hidrante de incêndio. Medidas:150mm x150mm. Código E8. Conforme RTCBM/RS 12/2021. Conforme ABNT/NBR vigentes.	100	
67	PPCI - Pressostato kp 1 baixa pressão. Atendendo NBR 13714. Conforme ABNT/NBR vigentes.	15	
68	PPCI - Recarga extintor de incêndio, 4kg, PQS, classe ABC. Conforme ABNT/NBR/Inmetro vigentes.	500	sem imagem
69	PPCI - Recarga extintor de incêndio, 8kg, PQS, classe ABC. Conforme ABNT/NBR/Inmetro vigentes.	500	sem imagem
70	PPCI - Recarga Extintor de Incêndio, 4 kg, CO2. Conforme ABNT/NBR/Inmetro vigentes	50	sem imagem
71	PPCI - Recarga Extintor de Incêndio, 20 kg, PQS, classe ABC. Conforme ABNT/NBR/Inmetro vigentes.	20	sem imagem



Folha \_\_\_\_\_\_\_Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





100000000000000000000000000000000000000	PPCI - Registro esfera 2 ½',		
72	liga zinco, conforme ABNT/NBR vigentes.	50	
73	PPCI - Sirene audiovisual, 24V. Conforme ABNT/NBR/Inmetro vigentes.	100	Statement of
74	PPCI - Tampa cega (para caixa de passagem 5 entradas), PVC cor vermelha, antichamas. Atendendo NBR 17240. Conforme ABNT/NBR vigentes.	100	
75	PPCI - Tampa passeio hidrante, 60cm x 40cm. Atendendo NBR 13714. Conforme ABNT/NBR vigentes.	15	
76	PPCI - Tampão CAP 2 ½", metal galvanizado a fogo. Atendendo NBR 6943. Conforme ABNT/NBR vigentes.	50	
77	PPCI - Tampão Storz 1. ½", em latão, com corrente. Atendendo NBR 13714. Conforme ABNT/NBR vigentes.	50	
78	PPCI – TEE 2 ½", metal galvanizado a fogo. Atendendo NBR 6943. Conforme ABNT/NBR vigentes.	50	
79	PPCI - TEE de redução 2 ½" x 1½" x 2½", metal galvanizado a fogo. Atendendo NBR 6943. Conforme ABNT/NBR vigentes.	50	





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



80	PPCI - Tinta Zarcão (ação anticorrosiva). Lata 18 litros, cor vermelha. Conforme ABNT/NBR vigentes.	30	
81	PPCI - Tubo 2.½", metal galvanizado a fogo. Comprimento: 6 metros. espessura da parede do tubo: 3,35mm. Atendendo NBR 6943. Conforme ABNT/NBR vigentes.	50	
82	PPCI - União de assento cônico 2.½", metal galvanizado a fogo. Atendendo NBR 6943. Conforme ABNT/NBR vigentes.	50	
83	PPCI - Válvula angular 2 ½ x 45°, latão. Atendendo NBR 16021. Conforme ABNT/NBR vigentes.	50	
84	PPCI - Válvula retenção horizontal 2 ½", latão. Atendendo NBR 16021. Conforme ABNT/NBR vigentes.	50	
85	PPCI - Válvula retenção vertical 2 ½', latão. Atendendo NBR 16021. Conforme ABNT;NBR vigentes.	50	
86	PPCI - Verniz antichama, galão 3,6 litros. Conforme NBR 14432. Conforme ABNT/NBR vigentes.	50	Provide A
87	PPCI – Volante para registro globo, em alumìnio. Diâmetro 90mm, peso 70g. Conforme ABNT/NBR vigentes.	50	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 1.2 AMOSTRA:
- 2. JUSTIFICATIVA
- 2.1. **JUSTIFICATIVA:** A necessidade é em atender às escolas, unidades básicas de saúde, prédios administrativos e eventos promovidos pelo Município de Imbé/RS no que tange à proteção e prevenção de incêndio. Desta forma, faz-se necessária a presente aquisição, levando em consideração a segurança dos usuários e a crescente fiscalização do CBMRS.
  - 2.2. QUANTITATIVO: Quantitativos foram definidos conforme item 1.1.
  - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO Descrição da solução como um todo:

A solução de Ata de Registro de Preço fica definida como o meio eficaz para aquisição de Equipamentos de Prevenção Contra Incêndio, conforme necessidade de cada edificação.

- 3.1. **CONDIÇÕES DO OBJETO:** Equipamentos devem ser novos, nunca antes utilizados, de primeiro uso, todas as peças e equipamentos originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, materiais recondicionados, remanufaturados e/ou reembalados.
- 3.2. **VALIDADE**: Os extintores deverão vir com a data máxima de validade do fabricante, conforme definido pela legislação pertinente.
- 3.3. **PARCELAMENTO:** No caso da aquisição do objeto específico, o parcelamento se demonstra claramente viável, pois será efetuado pedido conforme demanda.
- 3.4. SUSTENTABILIDADE: Conforme estudo elaborado, o objeto a ser adquirido de forma conjunta e centralizada, apresenta maior potencial de economia na redução do custo administrativo da aquisição. Espera-se que a empresa, na medida do possível, apresente materiais oriundos em sua grande parte de reciclagens, como no caso de embalagens de transporte e de produção ecológica. Deve ser observado os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental.
  - 3.5. PRAZO DO CONTRATO: Conforme legislação vigente.
  - 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
  - 4.1. Requisitos técnicos dos equipamentos
- 4.1.1 Cabo Blindado: Cada rolo deverá conter cem metros e ter 3 vias. De acordo com a imagem de referência do item 01 na tabela. Deve respeitar as NBR NM 280, NBR 10300, NBR 17240 e demais legislações vigentes.
- 4.1.2 Caixa d'água em polietileno 5 mil litros: Capacidade de 5.000 litros, conforme imagem de referência do item 2 da tabela. Atendendo aos requisitos da NBR 14799.
- 4.1.3 Caixa d'água em polietileno 10 mil litros: Capacidade de 10.000 litros, conforme imagem de referência do item 03 da tabela. Atendendo aos requisitos da NBR 14799



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO







- 4.1.4 Abraçadeiras: Deverão ser produzidas em material antichamas na cor vermelha, com o diâmetro de ¾". Atendendo aos requisitos da NBR 17240 e demais legislações vigentes. Conforme imagem de referência do item 04 da tabela.
- 4.1.5 Abrigos Metálicos para Extintores: Deverão ser produzidos em aço galvanizado a fogo com dimensões 70x25x30cm, a porta deve ter ventilação e visor com a inscrição "INCÊNDIO", a pintura deverá ser na cor vermelha, obedecendo à RTCBMRS 14/2014 e NBR 12693. Conforme imagem de referência do item 05 da tabela. Deve ser fornecido o Laudo de Galvanização do material.
- 4.1.6 Abrigos Metálicos para Mangueira: Material aço galvanizado a fogo com pintura vermelha, deverá possuir dimensões 90x80x20. Possuir visor com a inscrição "INCÊNDIO", conforme imagem de referência do item 06 da tabela. Juntamente com os abrigos deverá ser fornecido seu Laudo de Galvanização. Deverá atender aos requisitos da NBR 13714.
- 4.1.7 Acionadores: Devem ser produzidos em materiais antichamas e resistentes às condições ambientais locais, como umidade e maresia. Devem possuir LED que indique se o equipamento está ativo ou inativo, mecanismo de proteção para evitar acionamentos acidentais. Conforme imagem de referência do item 07 da tabela. Deverá ser compatível e estar interligado com sistema de alarme e detecção cumprindo com todas as especificações da NBR 17240 e demais legislações vigentes.
- 4.1.8 Adaptador Storz 1 ½": Deverá ser produzido em latão com acabamento jateado e usinado ter dimensões 1 ½' x 1 ½'. Conforme imagem de referência do item 08 da tabela. Deve cumprir especificações da NBR 14349 e NBR 6914 e demais legislações vigentes.
- 4.1.9 Adaptadores ¾": Deverão ser produzidas em material antichamas na cor vermelha e ter diâmetro de ¾". Conforme imagem de referência do item 09 da tabela. Atendendo aos requisitos das NBRS 15.456, 17240 e demais legislações vigentes.
- 4.1.10 Balizador de Emergência: Deverão possuir fluxo luminoso de 25 lumens, alimentação bivolt com autonomia de 90 minutos com placa acrílica de fundo verde e inscrições em branco, conforme imagem de referência do item 10 da tabela. Deve atender às especificações da NBR 10898/2013 e demais legislações vigentes.
- 4.1.11 Barra Antipânico dupla: Deverá ser produzida em inox escovado, ter acionamento tipo "touch", ter maçaneta e chave, deverá ser do modelo horizontal. Conforme imagem de referência do item 11 da tabela. Deve atender às especificações da NBR 11785 e demais legislações vigentes.
- 4.1.12 Barra Antipânico simples: Deverá ser produzida em inox escovado, ter acionamento tipo "touch", ter maçaneta e chave, deverá ser do modelo horizontal. Conforme



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



imagem de referência do item 12 da tabela. Deve atender às especificações da NBR 11785 e demais legislações vigentes.

- 4.1.13 Bucha de Redução 2 ½" x 1": Deverão ter diâmetro de 2 ½" com redução para 1" e possuir galvanização a fogo, conforme imagem de referência do item 13 da tabela. O Laudo de Galvanização deve ser apresentado. Deverá atender aos requisitos das NBRS 5580 e 6943 e demais legislações vigentes.
- 4.1.14 Bucha de Redução 2 ½" x 2": Deverão ter diâmetro de 2 ½" com redução para 2" e possuir galvanização a fogo, conforme imagem de referência do item 14 da tabela. O Laudo de Galvanização deve ser apresentado. Deverá atender aos requisitos das NBRS 5580 e 6943 e demais legislações vigentes.
- 4.1.15 Bujão 2 ½": Deverão ter diâmetro de 2 ½" e possuir galvanização a fogo, conforme imagem de referência do item 15 da tabela. O Laudo de Galvanização deve ser apresentado. Deverá atender aos requisitos das NBRS 5580 e 6943 e demais legislações vigentes.
- 4.1.16 Caixas 5 entradas ¾": Deverão ser produzidas em material antichamas na cor vermelha, com entradas de diâmetro de ¾". Conforme imagem de referência do item 16 na tabela. Deve atender aos requisitos das NBR 17240 e demais legislações vigentes.
- 4.1.17 Centrais de Alarme: Devem ser produzidos em materiais antichamas e resistentes às condições ambientais locais, como umidade e maresia. Deverá ser bivolt com bateria selada 24V. A central de alarme deve conter no mínimo 20 setores, devendo ser adquirida com base nos PPCIs aprovados. Deve respeitar a NBR 17240 e demais legislações vigentes.
- 4.1.18 Chave de fluxo: Chave para controle do fluxo da água, com conexão em latão. Bivolt. Conforme imagem de referência do item 18 da tabela.
- 4.1.19 Chave Storz: Chave para engate rápido Storz Ø 1.1/2" x 2.1/2", produzida em latão fundido, atendendo aos requisitos da NBR 6941. Conforme imagem de referência do item 19 da tabela.
- 4.1.20 Cotovelos 45° 2 ½": Deverão ter diâmetro de 2 ½" e possuir galvanização a fogo, conforme imagem de referência do item 20 da tabela. O Laudo de Galvanização deve ser apresentado. Deverá atender aos requisitos das NBRS 5580 e 694 e demais legislações vigentes.
- 4.1.21 Cotovelos 90° 2 ½": Deverão ter diâmetro de 2 ½" e possuir galvanização a fogo, conforme imagem de referência do item 21 da tabela. O Laudo de Galvanização deve ser apresentado. Deverá atender aos requisitos das NBRS 5580 e 6943.
- 4.1.22 Curvas 90 2 ½": Deverão ter diâmetro de 2 ½" e possuir galvanização a fogo, conforme imagem de referência do item 22 da tabela. O Laudo de Galvanização deve ser apresentado. Deverá atender aos requisitos das NBRS 5580 e 6943.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO







- 4.1.23 Curvas 90 2 ½": Deverão ter diâmetro de 2 ½" e possuir galvanização a fogo, conforme imagem de referência do item 23 da tabela. O Laudo de Galvanização deve ser apresentado. Deverá atender aos requisitos das NBRS 5580 e 6943.
- 4.1.24 Curvas 90°: Deverão possuir diâmetro de ¾" e ser produzidos em material antichamas na cor vermelha, conforme imagem de referência do item 24 da tabela. Deve obedecer aos requisitos das NBRS 15.456, 17240.
- 4.1.25 Detectores de Fumaça: Deverão ser instalados com comunicação direta à central de alarme, ser produzidos em material antichamas e resistentes às condições ambientais, como umidade e maresia. Deverão ter resposta rápida e eficiente, detectando o primeiro estágio de um incêndio. Conforme imagem de referência do item 25 da tabela. Os detectores de fumaça precisam seguir todas as especificações da NBR 17240.
- 4.1.26 Eletrodutos ¾": Deverão possuir diâmetro de ¾" e ser produzidos em material antichamas na cor vermelha, obedecendo aos requisitos das NBRS 15.456, 17240.
- 4.1.27 Esguicho regulável 1": Deverão ser produzidos em latão com acabamento jateado e usinado, possibilitar alcance mínimo de 8,00 metros de jato d'água e vazão de 100 L/m, conforme especificações da NBR 13714.
- 4.1.28 Extintores de Incêndio 4kg: Deverão ser do tipo ABC, com validade mínima de 3 anos, devem possuir marca e estar de acordo com a NBR 12693, RTCBMRS 14/2016, devem atender todas as especificações do INMETRO. Cada extintor precisará conter: gancho metálico para fixação na parede, lacre e anel em condições e na cor atual, regida e determinada pelo INMETRO, o manômetro deve estar com a sua seta direcionada para a cor verde, indicando pressurização necessária para seu funcionamento, selo do INMETRO, indicação do tipo e capacidade da carga, etiqueta com fundo branco e letras que indiquem: número de ordem, localização, data de manutenção/recarga, nível de manutenção, nome fantasia e endereço da edificação pertinente. A empresa deve apresentar as certificações do INMETRO.
- 4.1.29 Extintores de Incêndio 8kg: Deverão ser do tipo ABC, com validade mínima de 3 anos, devem possuir marca e estar de acordo com a NBR 12693, RTCBMRS 14/2016, devem atender todas as especificações do INMETRO. Cada extintor precisará conter: gancho metálico para fixação na parede, lacre e anel em condições e na cor atual, regida e determinada pelo INMETRO, o manômetro deve estar com a sua seta direcionada para a cor verde, indicando pressurização necessária para seu funcionamento, selo do INMETRO, indicação do tipo e capacidade da carga, etiqueta com fundo branco e letras que indiquem: número de ordem, localização, data de manutenção/recarga, nível de manutenção, nome fantasia e endereço da edificação pertinente. A empresa deve apresentar as certificações do INMETRO.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO







- 4.1.30 Extintores de Incêndio CO2 6kg: Deverão possuir carga de CO2 6kg, com validade mínima de 3 anos, possuir marca e estar de acordo com a NBR 12693, RTCBMRS 14/2016, devem atender a todas as especificações do INMETRO. Cada extintor precisará conter: gancho metálico para fixação na parede, difusor, lacre e anel em condições e na cor atual, regida e determinada pelo INMETRO, o manômetro deve estar com a sua seta direcionada para a cor verde, indicando pressurização necessária para seu funcionamento, selo do INMETRO, indicação do tipo e capacidade da carga, etiqueta com fundo branco e letras que indiquem: número de ordem, localização, data de manutenção/recarga, nível de manutenção, nome fantasia e endereço da edificação pertinente. A empresa deve apresentar as certificações do INMETRO.
- 4.1.31 Extintores de Incêndio sobre rodas 20kg: Deverão ser do tipo ABC, com validade mínima de 3 anos, devem possuir marca e estar de acordo com a NBR 12693, RTCBMRS 14/2016, devem atender todas as especificações do INMETRO. Cada extintor deverá conter: rodas, lacre e anel em condições e na cor atual, regida e determinada pelo INMETRO, o manômetro deve estar com a sua seta direcionada para a cor verde, indicando pressurização necessária para seu funcionamento, selo do INMETRO, indicação do tipo e capacidade da carga, etiqueta com fundo branco e letras que indiquem: número de ordem, localização, data de manutenção/recarga, nível de manutenção, nome fantasia e endereço da edificação pertinente. A empresa deve apresentar as certificações do INMETRO.
- 4.1.32 Fita Fotoluminescente Antiderrapante: Deverá ser na cor preta com friso fotoluminescente e espessura de 50mm, deverá manter a fotoluminescência por 30 horas, atendendo às especificações da NBR 9077.
- 4.1.33 Flange Galvanizada 1 ½": Deverão ter diâmetro de 2 ½" e possuir galvanização a fogo, conforme imagem de referência do item da tabela. O Laudo de Galvanização deve ser apresentado. Deverá atender aos requisitos das NBRS 5580 e 6943.
- 4.1.34 Ganchos metálicos: Deverá ser produzido em chapa de ferro com espessura de 3mm e acabamento em zinco branco, suas dimensões deverão ser 60mm de altura, 70mm de comprimento e 25m de largura.
- 4.1.35 Joelhos 90° ¾": Assim como as abraçadeiras, os joelhos de 90° deverão ser produzidos em material antichamas na cor vermelha e possuir diâmetro de ¾". Atendendo aos requisitos das NBRS 15.456, 17240.
- 4.1.36 Luminárias de Emergência tipo Aclaramento: Deverão possuir fluxo luminoso de 30 lumens, alimentação bivolt com autonomia de 2 horas, devem ser fabricados em plástico ABS antichamas e possuir led indicativo de funcionamento, conforme imagens de referência do item 36 da tabela. Devem atender a todas as especificações da NBR 10898/2013.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO







- 4.1.37 Luminárias de Emergência tipo Faroletes 600: Deverão possuir fluxo luminoso de 600 lumens, alimentação bivolt com autonomia de 2 horas, devem ser fabricados em plástico ABS antichamas e possuir led indicativo de funcionamento, conforme imagens de referência do item 37 da tabela. Devem atender a todas as especificações da NBR 10898/2013.
- 4.1.38 Luminárias de Emergência tipo Faroletes 1200: Deverão possuir fluxo luminoso de 1200 lumens, alimentação bivolt com autonomia de 2 horas, devem ser fabricados em plástico ABS antichamas e possuir led indicativo de funcionamento, conforme imagens de referência do item 38 da tabela. Devem atender a todas as especificações da NBR 10898/2013.
- 4.1.39 Luminárias de Emergência tipo Faroletes 2200: Deverão possuir fluxo luminoso de 2200 lumens, alimentação bivolt com autonomia de 2 horas, devem ser fabricados em plástico ABS anti-chamas e possuir led indicativo de funcionamento, conforme imagens de referência do item 39 da tabela. Devem atender a todas as especificações da NBR 10898/2013.
- 4.1.40 Luva galvanizada 2 ½": Deverão ter diâmetro de 2 ½" e possuir galvanização a fogo, conforme imagem de referência do item 40 da tabela. O Laudo de Galvanização deve ser apresentado. Deverá atender aos requisitos das NBRS 5580 e 6943.
- 4.1.41 Luva ¾" antichamas: Assim como os adaptadores, as luvas de encaixe deverão ser produzidas em material antichamas na cor vermelha e possuir diâmetro de ¾". Atendendo aos requisitos das NBRS 15.456, 17240.
- 4.1.42 Maçaneta: Deverá ser produzida em inox escovado, deverá possuir chave para bloquear acesso externo mas que não impeça a abertura interna. Deverá atender às especificações da NBR 11785.
- 4.1.43 Mangueiras semirrígidas (mangotinhos): Deverão ter diâmetro de Ø25mm, 1" e comprimento de 30 metros, esguicho fixo, tubo interno de borracha sintética com reforço em fio de poliéster de alta tenacidade e monofilamento e tecimento na cor branca, conforme imagem de referência do item 43 da tabela. A pressão de trabalho será de 21 Kgf/cm². Deverá atender aos requisitos da NBR 13714.
- 4.1.44 Motobomba FNI: Deverá ter tensão trifásica, potência de 5 cv, pressão de 3 à 36 MCA, vazão mínima de 9,2 m³/H (com 36 MCA) e vazão máxima de 42,3 m³/H (com 3 MCA). A cor deverá ser vermelha e também deverá atender aos requisitos da NBR 13714.
- 4.1.45 Motobomba Jockey: Deverá ter tensão trifásica, potência de 2 cv, pressão de 0 à 100 MCA, vazão mínima de 0,13 m³/H (com 100 MCA) e vazão máxima de 1,55 m³/H (com 5MCA). A cor deverá ser vermelha e também deverá atender aos requisitos da NBR 13714.
- 4.1.46 Niple duplo 2 ½": Deverão ter diâmetro de 2 ½" e possuir galvanização a fogo, conforme imagem de referência do item 46 da tabela. O Laudo de Galvanização deve ser apresentado. Deverá atender aos requisitos das NBRS 5580 e 6943.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO







- 4.1.47 Niple de redução 2 ½" x 2": Deverão ter diâmetro de 2 ½" com redução para 2" e possuir galvanização a fogo, conforme imagem de referência do item 47 da tabela. O Laudo de Galvanização deve ser apresentado. Deverá atender aos requisitos das NBRS 5580 e 6943.
- 4.1.48 Pedestais para extintores: Deverão ser produzidos em aço galvanizado a fogo, conforme imagem de referência do item 48 da tabela e acabamento em tinta vermelha. O Laudo de Galvanização deve ser apresentado. Deverá atender aos requisitos da NBR 5580.
- 4.1.49 Placas de Acionador Manual: Deverão ser produzidas em PVC, possuir forma quadrada com dimensões 150x200mm, fundo vermelho e pictograma fotoluminescente, com margem de 5mm, obrigatoriamente fotoluminescente conforme imagem de referência do item 49 da tabela. As placas devem atender a todas as especificações técnicas da NBR 13434 e RTCBMRS 12/2021. Devem possuir certificação aceita pelo CBMRS, estas devem ser apresentadas junto com o equipamento.
- 4.1.50 Placa de Aperte e Empurre: Deverão ser produzidas em PVC, possuir dimensões 150x300mm, formato retangular com fundo na cor verde com símbolos e inscrições fotoluminescentes margem de 5mm, obrigatoriamente fotoluminescente, conforme imagem de referência do item 50 da tabela. As placas devem atender a todas as especificações técnicas da NBR 13434 e RTCBMRS 12/2021. Devem possuir certificação aceita pelo CBMRS, estas devem ser apresentadas junto com o equipamento.
- 4.1.51 Placas de Abrigo para Mangueiras: Deverão ser produzidas em PVC, possuir dimensões 200x200mm, formato quadrado com fundo na cor vermelha com símbolos e inscrições fotoluminescentes margem de 5mm, obrigatoriamente fotoluminescente, conforme imagem de referência do item 51 da tabela. As placas devem atender a todas as especificações técnicas da NBR 13434 e RTCBMRS 12/2021. Devem possuir certificação aceita pelo CBMRS, estas devem ser apresentadas junto com o equipamento.
- 4.1.52 Placas de Andar Térreo S17: Deverão ser produzidas em PVC, possuir dimensões 150x150mm, formato quadrado com fundo na cor verde com símbolos e inscrições fotoluminescentes margem de 5mm, obrigatoriamente fotoluminescente, conforme imagem de referência do item 52 da tabela. As placas devem atender a todas as especificações técnicas da NBR 13434 e RTCBMRS 12/2021.
- 4.1.53 Placas de Escada de Emergência à direita S8: Deverão ser produzidas em PVC, possuir dimensões 150x300mm, formato retangular com fundo na cor verde com símbolos e inscrições fotoluminescentes, margem de 5mm, obrigatoriamente fotoluminescente, conforme imagem de referência do item 53 da tabela. As placas devem atender a todas as especificações técnicas da NBR 13434 e RTCBMRS 12/2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO







- 4.1.54 Placas de Escada de Emergência à esquerda S9: Deverão ser produzidas em PVC, possuir dimensões 150x300mm, formato retangular com fundo na cor verde com símbolos e inscrições fotoluminescentes margem de 5mm, obrigatoriamente fotoluminescente, conforme imagem de referência do item 54 da tabela. As placas devem atender a todas as especificações técnicas da NBR 13434 e RTCBMRS 12/2021.
- 4.1.55 Placas de Extintor E5: Deverão ser produzidas em PVC, possuir dimensões 200x200mm, formato quadrado com fundo na cor vermelha com símbolos e inscrições fotoluminescentes margem de 5mm, obrigatoriamente fotoluminescente, conforme imagem de referência do item 55 da tabela. As placas devem atender a todas as especificações técnicas da NBR 13434 e RTCBMRS 12/2021.re
- 4.1.56 Placas de Indicação de Mangotinho: Deverão ser produzidas em PVC, possuir dimensões 200x200mm, formato quadrado com fundo na cor vermelha com símbolos e inscrições fotoluminescentes margem de 5mm, obrigatoriamente fotoluminescente, conforme imagem de referência do item 56 da tabela. As placas devem atender a todas as especificações técnicas da NBR 13434 e RTCBMRS 12/2021. Devem possuir certificação aceita pelo CBMRS, estas devem ser apresentadas junto com o equipamento.
- 4.1.57 Placas de Primeiro Andar S17: Deverão ser produzidas em PVC, possuir dimensões 150x150mm, formato quadrado com fundo na cor verde com símbolos e inscrições fotoluminescentes margem de 5mm, obrigatoriamente fotoluminescente, conforme imagem de referência do item 57 da tabela. As placas devem atender a todas as especificações técnicas da NBR 13434 e RTCBMRS 12/2021.
- 4.1.58 Placas de Rota de fuga à Direita S1: Deverão ser produzidas em PVC, possuir dimensões 150x300mm, formato retangular com fundo na cor verde com símbolos e inscrições fotoluminescentes margem de 5mm, obrigatoriamente fotoluminescente, conforme imagem de referência do item 58 da tabela. As placas devem atender a todas as especificações técnicas da NBR 13434 e RTCBMRS 12/2021.
- 4.1.59 Placas de Rota de Fuga à Esquerda S2: Deverão ser produzidas em PVC, possuir dimensões 150x300mm, formato retangular com fundo na cor verde com símbolos e inscrições fotoluminescentes margem de 5mm, obrigatoriamente fotoluminescente, conforme imagem de referência do item 59 da tabela. As placas devem atender a todas as especificações técnicas da NBR 13434 e RTCBMRS 12/2021.
- 4.1.60 Placas de Saída Acima da Porta S14: Deverão ser produzidas em PVC, possuir dimensões 150x300mm, formato retangular com fundo na cor verde com símbolos e inscrições fotoluminescentes margem de 5mm, obrigatoriamente fotoluminescente, conforme imagem de



Responsável

LIDGAR CHERO DE VIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



referência do item 60 da tabela. As placas devem atender a todas as especificações técnicas da NBR 13434 e RTCBMRS 12/2021.

- 4.1.61 Placas de Saída Final S12: Deverão ser produzidas em PVC, possuir dimensões 150x300mm, formato retangular com fundo na cor verde com símbolos e inscrições fotoluminescentes, a margem de 5mm, obrigatoriamente fotoluminescente, conforme imagem de referência do item 61 da tabela. As placas devem atender a todas as especificações técnicas da NBR 13434 e RTCBMRS 12/2021.
- 4.1.62 Placas de Proibido Fumar P1: Deverão ser produzidas em PVC, possuir dimensões 150x200mm, formato retangular com fundo na cor branca, símbolos na cor vermelha e inscrições em preto, o fundo do pictograma deve ser obrigatoriamente fotoluminescente, conforme imagem de referência do item 62 da tabela. As placas devem atender a todas as especificações técnicas da NBR 13434 e RTCBMRS 12/2021.
- 4.1.63 Placas de Proibido Produzir Chama P2: Deverão ser produzidas em PVC, possuir dimensões 150x200mm, formato retangular com fundo na cor branca, símbolos na cor vermelha e inscrições em preto o fundo do pictograma deve ser obrigatoriamente fotoluminescente, conforme imagem de referência do item 63 da tabela. As placas devem atender a todas as especificações técnicas da NBR 13434 e RTCBMRS 12/2021.
- 4.1.64 Placas de Risco de Choque Elétrico A5: Deverão ser produzidas em PVC, possuir dimensões 150x200mm, formato retangular com fundo na cor branca, símbolos e inscrições na cor preta, o fundo do pictograma deve ser obrigatoriamente fotoluminescente, conforme imagem de referência do item 64 da tabela. As placas devem atender a todas as especificações técnicas da NBR 13434 e RTCBMRS 12/2021.
- 4.1.65 Placas de Sirene Audiovisual: Deverão ser produzidas em PVC, possuir forma quadrada com dimensões 200x200mm, fundo vermelho e pictograma fotoluminescente, com margem de 5mm, obrigatoriamente fotoluminescente conforme imagem de referência do item 65 da tabela. As placas devem atender a todas as especificações técnicas da NBR 13434 e RTCBMRS 12/2021. Devem possuir certificação aceita pelo CBMRS, estas devem ser apresentadas junto com o equipamento.
- 4.1.66 Placas de Indicação de Hidrante: Deverão ser produzidas em PVC, possuir dimensões 200x200mm, formato quadrado com fundo na cor vermelha com símbolos e inscrições fotoluminescentes margem de 5mm, obrigatoriamente fotoluminescente, conforme imagem de referência do item 66 da tabela. As placas devem atender a todas as especificações técnicas da NBR 13434 e RTCBMRS 12/2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 4.1.67 Pressostatos baixa pressão: Deverá possuir faixa de pressão 0,2 à 8 bar e faixa de pressão diferencial 0,4 a 1,5 bar, devendo chegar à pressão máxima de 18,00 bar. Deverá também atuar em temperaturas de -40 à 65°. Deverá atender todos os requisitos da NBR 14105.
- 4.1.68 Recargas ABC 4kg: Devem ser do tipo pó químico seco, que atende a todas as classes de fogo A (papel, madeira, tecido), B (líquidos inflamáveis), C (equipamentos eletrônicos). As recargas devem ser feitas de acordo com as especificações do INMETRO. As certificações do INMETRO devem ser apresentadas.
- 4.1.69 Recargas ABC 8kg: Devem ser do tipo pó químico seco, que atende a todas as classes de fogo A (papel, madeira, tecido), B (líquidos inflamáveis), C (equipamentos eletrônicos). As recargas devem ser feitas de acordo com as especificações do INMETRO. As certificações do INMETRO devem ser apresentadas.
- 4.1.70 Recargas CO2: Devem ser do tipo gás carbônico, que atende as classes de fogo B (líquidos inflamáveis) e C (equipamentos eletrônicos). As recargas devem ser feitas de acordo com as especificações do INMETRO. As certificações do INMETRO devem ser apresentadas.
- 4.1.71 Recargas ABC 20kg: Devem ser do tipo pó químico seco, que atende a todas as classes de fogo A (papel, madeira, tecido), B (líquidos inflamáveis), C (equipamentos eletrônicos). As recargas devem ser feitas de acordo com as especificações do INMETRO. As certificações do INMETRO devem ser apresentadas.
- 4.1.72 Registro esfera 2 ½": Deverão ter diâmetro de 2 ½" e possuir galvanização a fogo, conforme imagem de referência do item da tabela. O Laudo de Galvanização deve ser apresentado. Deverá atender aos requisitos da NBR 5580.
- 4.1.73 Sirenes audiovisuais: Deverão ter intensidade sonora de até 115dB e deverão contar com uma ou mais luzes de sinalização visual que emitirão fluxo de luz intermitente ou piscante na cor vermelha. Atendendo aos requisitos da NBR 17240.
- 4.1.74 Tampas cegas: Assim como as caixas de 5 entradas as tampas cegas deverão ser produzidas em material antichamas na cor vermelha. Atendendo aos requisitos das NBRS 15.465, 17240.
- 4.1.75 Tampa de Hidrante de Recalque (passeio): Tampa de ferro fundido 40x60cm, cor vermelha com escrita gravada "INCÊNDIO".
- 4.1.76 Tampão CAP 2 ½": Deverão ter diâmetro de 2 ½" e possuir galvanização a fogo, conforme imagem de referência do item 76 da tabela. O Laudo de Galvanização deve ser apresentado. Deverá atender aos requisitos das NBRS 5580 e 6943.
- 4.1.77 Tampão Storz 1 ½": Deverá ser produzido em latão com acabamento jateado e usinado, possuir borrachas de vedação SBR, ter corrente em aço galvanizado a fogo, conforme especificações da NBR 14349 e NBR 6914.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 4.1.78 TEE 2 ½": Deverão ter diâmetro de 2 ½" e possuir galvanização à fogo, conforme imagem de referência do item 78 da tabela. O Laudo de Galvanização deve ser apresentado. Deverá atender aos requisitos das NBRS 5580 e 6943.
- 4.1.79 TEE de redução 2 ½"x1"x2 ½": Deverão ter diâmetro de 2 ½" com redução para 1" e possuir galvanização a fogo, conforme imagem de referência do item 79 da tabela. O Laudo de Galvanização deve ser apresentado. Deverá atender aos requisitos das NBRS 5580 e 6943.
- 4.1.80 Tinta Zarcão: Tinta anticorrosiva do tipo zarcão. Baldes com 18 litros na cor vermelha.
- 4.1.81 Tubos Galvanizados: Deverão ter diâmetro de 2 ½" com rosca, ter comprimento de 6,00 m e possuir galvanização a fogo. O Laudo de Galvanização deve ser apresentado. Deverá atender aos requisitos das NBRS 5580 e 6943.
- 4.1.82 União de assento cônico 2 ½": Deverão ter diâmetro de 2 ½" e possuir galvanização a fogo, conforme imagem de referência do item 82 da tabela. O Laudo de Galvanização deve ser apresentado. Deverá atender aos requisitos das NBRS 5580 e 6943.
- 4.1.83 Válvula Angular (registro globo) 2 ½" x 45°: Deverão ter diâmetro de 2 ½" ângulo de 45° e possuir galvanização a fogo, conforme imagem de referência do item da tabela. O Laudo de Galvanização deve ser apresentado. Deverá atender aos requisitos da NBR 16021.
- 4.1.84 Válvula de Retenção horizontal 2 ½": Deverão ter diâmetro de 2 ½" e possuir galvanização a fogo, conforme imagem de referência do item da tabela. O Laudo de Galvanização deve ser apresentado. Deverá atender aos requisitos da NBR 16021.
- 4.1.85 Válvula de Retenção vertical 2 ½": Deverão ter diâmetro de 2 ½" e possuir galvanização a fogo, conforme imagem de referência do item da tabela. O Laudo de Galvanização deve ser apresentado. Deverá atender aos requisitos da NBR 16021.
- 4.1.86 Verniz/Tinta Intumescente Antichamas: Verniz ou tinta em cor de madeira que proporcione resistência mínima ao fogo de 120 minutos. O laudo deverá ser fornecido junto com o material. Deverá atender aos requisitos da NBR 14432.
- 4.1.87 Volante para registro globo: Deverá ser produzido em alumínio, atendendo aos requisitos da NBR 6941.
- 4.2. **CERTIFICADOS DE QUALIDADE:** Os equipamentos fornecidos devem possuir as certificações NBR, vigentes pertinentes a sua categoria.
- 4.3. **REGISTROS E LICENÇAS:** A empresa deve possuir todas as licenças do INMETRO.
- 4.4. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: O fornecedor deverá apresentar comprovante de fornecimento de produtos similares a outros órgãos de direito público ou privado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 5. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
- 5.1. PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO: A empresa terá 10 (dez) dias úteis para entrega do objeto, considerando neste prazo o tempo de transporte. A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé e a empresa contratada ocorrerá por intermédio de um dos gestores de contrato ou por um dos fiscais de contrato a empresa deverá manter seus dados cadastrais como e-mail, endereço e telefone sempre atualizados junto a Secretaria de Finanças e Planejamento Estratégico.

E-mail: deplan@imbe.rs.gov.br

Telefone: 51 3627 8200 ramal 206

- 5.2. **LOGÍSTICA/FRETE:** O custo do transporte será por conta do fornecedor, não havendo quantidade mínima para entrega de itens.
- 5.3. **LOCAL/HORÁRIO:** Os itens/produtos deverão ser entregues, em conformidade com as especificações e quantidades informadas na nota de empenho, no local a ser indicado pela secretaria solicitante, nos limites do município de Imbé, com frete dos itens/produtos a encargo da empresa vencedora, observando o horário entre as 8h30min e 11h30min da manhã e 14h00 e 17h00 da tarde.
- 5.4. ACONDICIONAMENTO: Os produtos devem estar armazenados em sua embalagem original de fábrica e devidamente acomodados para entrega, em caixas de papelão de forma individual, para que não ocorra danos ou avarias no transporte.
- 5.5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: Fornecimento e entrega de produtos específicos.
  - SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida subcontratação.
- 5.7. MANUTENÇÃO: Cobertura total da manutenção e conserto, dentro da garantia de fábrica do produto, em casos de mal funcionamento decorridos por defeitos de fábrica.
- 5.8. TROCA DE PEÇAS: A garantia do fabricante deve cobrir a troca de peças ou do produto completo em casos de mal funcionamento decorridos por defeito de fábrica.
- 5.9. **SAC:** Deverá constar no manual do produto os meios de comunicação para contato com o fabricante para sanar eventuais ocorrências técnicas.
- 5.10. SUPORTE TÉCNICO: A garantia dos produtos deverá contemplar serviço de suporte e assistência técnica.
- 5.11. **RELATÓRIOS:** Em caso de inconformidades na entrega será elaborado pelo fiscal de contrato, contendo as devidas irregularidades.
- 5.12. GARANTIA: As garantias devem ser correspondentes às legislações previstas para cada categoria de equipamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
- 6.1. CONTRATADO/CONTRATANTE: Conforme parecer jurídico.
- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (Modelo de gestão do contrato):
- 7.1. Em atendimento ao caput e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação dos Gestores e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação.

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico				
Designação	Nome	Cargo	Matrícula	
Gestor Titular	Renato Trevisan Duarte	Engenheiro Civil	6058/07	
Gestor Suplente	Pedro Nunes Sant Anna	Engenheiro Civil	16.210	
Fiscal Contrato	Vitoria Regina Bolbadilha de Albernaz	Desenhista	1.064	
Fiscal Contrato	Carlla Portal Volpatto	Arquiteta e Urbanista	16.151	
Fiscal Contrato	Fabiana Kenia de Avila	Arquiteta e Urbanista	067/2014	

- 7.2. O objeto contratado será recebido de forma provisória e definitiva, conforme prevê o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.810/2020.
- 7.2.1. PROVISORIAMENTE, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria específica para fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:
- 7.2.1.1. CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir e somente autorizar a descarga dos produtos se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o(s) produto(s) for(em) da marca estabelecida na Nota de Empenho, sendo proibido a descarga de produtos sem a apresentação/entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
- 7.2.1.2. CONFERIR QUANTITATIVAMENTE: No caso de produtos, conferir se a descrição e a quantidade de volumes entregues estão de acordo com a Nota Fiscal/Fatura, se as embalagens estão em bom estado (sem sinais de quebra, umidade, amassado, entre outros danos) e devidamente acondicionadas.
- 7.2.1.3. REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA: Constada alguma avaria ou problema o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deve escrever ou carimbar no canhoto da Nota Fiscal/Fatura e no recibo do frete "Embalagem danificada. Sujeito à conferência pelo solicitante e possível indenização". Caso o dano seja no produto, o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deverá recusar o recebimento.
- 7.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria específica para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 7.2.2.1. CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:
- I A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no
   Termo de Referência, Edital da licitação e proposta de preço da empresa vencedora;
- II Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;
- III A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso necessário, solicitar a substituição da mesma;
- IV A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.
- 7.2.2.2. CONFERÊNCIA QUALITATIVA: Conferir se o bem/produto/serviço entregue está de acordo com o pactuado:

Se as características do produto estão de acordo;

Se o produto foi entregue em bom estado de conservação, sem danos ou avarias;

Se o produto tem o registro em órgão de controle (INMETRO);

Se houve falhas ou problemas na entrega, quais, se foram devidamente sanadas.

- 7.2.2.3. ANALISAR OS RELATÓRIOS: Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato do recebimento provisório e eventuais documentos, emitindo relatório com as recomendações ao Gestor de Contrato. Caso ocorra transferência da posse dos bens ou a entrega do resultado dos serviços, porém não libera o particular das obrigações contratuais, mas apenas legitima a posse da Administração para que examine cautelosamente o objeto e verifique a conformidade com o que foi contratado.
- 7.3. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.
- 7.4. Na hipótese prevista no item 7.3 o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.
  - 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
- 8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo na Nota Fiscal/Fatura, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11 de fevereiro de 2021.

Endereço: Av. Osório, nº 920 - Centro - Imbé/RS Fone: (51) 3627.8200 - ramais: 302, 303. E-mail: compras@imbe.rs.gov.br

ACESSE NOSSO SITE:

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:









## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 8.3. Constatando-se situação de irregularidade da empresa vencedora, será providenciada pelo Gestor de Contrato sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Gestor de Contrato.
- 8.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor de Contrato deverá comunicar formalmente o titular da Secretaria demandante quanto à inadimplência da empresa vencedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam providenciados os encaminhamentos necessários com vistas a abertura de Processo Administrativo Especial PAE.
- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO
- Licitação, que é a regra nas contratações públicas, quando então se deve definir se o serviço/produto é classificado como comum ou não, e as justificativas para o tipo e a modalidade de licitações adotadas;
- 9.1. **NATUREZA DO OBJETO:** O objeto a ser contratado é bem comum nos termos do Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.
  - 9.2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO: Menor preço por item.
- 9.3. DA PROPOSTA DE PREÇO: O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias.
  - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 10.1 Anexo a este Termo de Referência segue tabela consolidada com os itens, quantitativos, e valores obtidos através de pesquisa de mercado/levantamento orçamentário.
- 10.2. Os documentos utilizados (detalhamento dos resultados e fontes da pesquisa de preços) para embasar a pesquisa de preços integram o presente processo.
  - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação 2024/88 - Prefeitura Municipal de Imbé

Programa de Trabalho 05.02.04.123.0012.2201 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico (SEFIPE).

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Destinação 000 Não se aplica

Rubrica do Item 3.3.90.30.28.00.00.00 - Material de Proteção e Segurança

ACESSE NOSSO SITE:





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Dotação 2024/108 - Prefeitura Municipal de Imbé

Programa de Trabalho 05.02.04.123.0105.1201 - Aquisição de Materiais e Equipamentos para SEFIPE

Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso 1720 - Transferências da União (Royalties - FEP Lei 9.478/97) Destinação 000 Não se aplica

Rubrica do Item 4.4.90.52.24.00.00.00 - Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro

Imbé, 26 de junho de 2024.

Elaborado por:

Nome Servidor

Cargo

Luciana Gonçalves Oliveira Agente Administrativo Matricula 16347 Nome Servidor

Cargo



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## ANEXO II DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(ident	ificação	da	empresa)	,
inscrito no CN	NPJ nº			, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)				,
portador(a) da	a Carteira	de Id	entidade nº	e do CPF nº
				DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da
Lei nº 14.133,	, de 01 de	abril	de 2021, acı	crescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dez	oito anos	em tr	abalho notur	rno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: em	prega me	nor, a	partir de qu	uatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Data e assinatura





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ PROCESSO №/
Aos dias do mês de de, na sede da Prefeitura Municipal de Imbé, sito a Av. Paraguassú, 1043, Centro de Imbé/RS representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF nº; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, pelo Decreto Municipal 4.157/2023, e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº e HOMOLOGADA, às fls, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de (fls/) e em Jornal de Circulação Estadual, Jornal Edição nº, (fls) referente ao Pregão Eletrônico nº /2024, consoante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1. Fornecimento de, nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas no Anexo I e do termo de referência do edital, em doze (12) meses, de acordo com as requisições expedidas pela respectiva Secretaria.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA
2.1. Os produtos deverão ser entregues
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS
3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº /2024, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls a, autorizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de//, constantes dos autos.
3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº /2024 que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.
3.3 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº /2024, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior, conforme Anexo.
CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 dias após a entrega na Secretaria responsável a qual dará recebimento atestando a nota fiscal emitida pela contratada.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

- 5.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no art. 82, §5º, I da Lei 14.133/21 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.
- 5.2 Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Prefeito e mediante análise do Pregoeiro que poderá convocar nova negociação com os participantes do Pregão.
- 5.3.O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

6.1. A entrega do produto será feita	(cfe. Edital)
--------------------------------------	---------------







#### CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE DE QUALIDADE

- 7.1 A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os responsáveis pela execução julgarem necessária, poderão exigir teste ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas pelo órgão fiscalizador.
- 7.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade do(s) produto(s) que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitados.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento terá validade de doze (12) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 88, §3°, da Lei 14.133/21, fixando uma multa de 30%.
- 9.2. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO

- 10.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas neste Edital, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.157/2023 nas condições abaixo:
- a)Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte fora do prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto;
  - c) falir ou dissolver-se; ou
  - d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
  - 11.1.1. Pela Secretaria solicitante, em despacho fundamentado do seu Secretário.
- 11.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- 11.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
- 11.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.
- 11.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Precos.
  - 11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
  - 11.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;
  - 11.1.8. No caso de endereços incertos, inacessíveis ou ignorados;
- 11.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultado ao Município à aplicação das penalidades previstas na cláusula nona.
- 11.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.





## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO CONTRATUAL

- 12.1 As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Termo Contratual, em estrita observância das disposições da Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão, bem como aos princípios gerais do direto e às normas contempladas em nossa legislação vigente.
- 12.2. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei 14.133/21 com as alterações posteriores.
- 12.3. Por força das disposições fixadas na Lei 11.184, de 9 de abril de 1992, por ocasião da formalização da contratação ou da retirada da nota de empenho, a empresa fica obrigada a apresentar Certidão de Inexistência de Débitos (CND), para com o Sistema de Seguridade Social.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.
- 13.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 55 da Lei Federal 14.133/21 com as alterações posteriores.
- 13.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega Contratual esteja previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.
- 13.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.
- 13.5. As partes elegem o foro da Comarca de Tramandaí/RS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/\_
Assunto: registro de preços de \_\_\_\_\_\_

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas:





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Contrato vinculado a nº/ nº/
Contrato que entre si celebram, de uma da parte o <b>MUNICÍPIO DE IMBÉ-RS</b> , como <b>CONTRATANTE</b> e, de outra, a empresa, como <b>CONTRATADA</b> , firmado pelo regime jurídico instituído pelo ESTATUTO das LICITAÇÕES e dos CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.23).
Aos () dias do mês de de dois mil e (), na cidade de IMBÉ-RS, nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL da referida cidade, sita à Av. Paraguassú n.º 1043, o CONTRATANTE inscrito no CNPJ sob n.º 90.256.652/0001-84, com sede no mesmo local, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor LUIS HENRIQUE VEDOVATO, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF-MF sob n.º, carteira de identidade n.º, expedida pela SSP/RS, e a CONTRATADA, inscrito no CNPJ n.º, com sede na cidade de, sito à Rua, representada neste ato pelo seu proprietário, sr têm justo e acordado, celebrando o Contrato, por força do presente instrumento, de conformidade com as disposições instituídas pelo ESTATUTO mencionado e demais normas que regem a espécie e este integram, às quais as partes sujeitam-se o obrigam-se a cumpri-las, com as cláusulas e condições a seguir declinadas:
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto da presente contratação de empresa para _
DO PRAZO DA VIGÊNCIA,EXECUÇÃO/ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO
<b>CLÁUSULA SEGUNDA –</b> A contratação terá vigência de () meses, a contar da assinatura deste, podendo ainda ser aditado e nos termos do Art. 135, e/ou prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21, respeitados os limites previstos na legislação;
CLÁUSULA TERCEIRA – A execução/entrega do objeto deste deverá ser de até, contados da data da assinatura do contrato e/ou da liberação, de acordo com as determinações e
necessidades da Secretaria solicitante.
necessidades da Secretaria solicitante.  § ÚNICO – O Município de Imbé poderá aditar a presente contratação nas mesmas condições da proposta apresentada pela empresa vencedora, em até vinte e cinco porcento (25%) do valor atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei 14.133/21.
§ ÚNICO – O Município de Imbé poderá aditar a presente contratação nas mesmas condições da proposta apresentada pela empresa vencedora, em até vinte e cinco porcento (25%) do valor atualizado do

**CLÁUSULA QUINTA –** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## DO PREÇO

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE pagará pelo objeto deste, o valor de R\$ ...

§ÚNICO - Durante o período contratual os preços ofertados pela contratada serão irreajustáveis, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro previsto no art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, desde que apresentados documentos comprobatórios;





### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### DO REAJUSTE

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Após o interregno de um ano, havendo prorrogação do contrato, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IGPM-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- § 1º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- § 2º No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- § 3º Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- § 4º Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotadp(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- § 5º Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## DAS OBRIGAÇÕES

#### CLÁUSULA OITAVA - São obrigações do CONTRATANTE

- I Receber os serviços/produtos, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste:
- **II –** Efetuará os pagamentos à CONTRATADA, à vista da Nota Fiscal de consumo, devidamente atestada pelo responsável do Órgão competente;

#### **CLÁUSULA NONA –** São obrigações da CONTRATADA:

- I Todas despesas referente ao objeto do presente CONTRATO, seguro de acidente, Impostos Federais, Estaduais e Municipais, contribuições previdenciárias, trabalhistas, em fim todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do presente contrato:
- **II** Executar/Entregar o objeto ora contratado com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que porventura ocorram;
- **III -** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto deste;
- IV A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica operacional apresentadas no processo licitatório.
- **V** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- **VI –** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- **VII –** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.



Responsável

UM LUGAR CHEIO BE VIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

**CLÁUSULA DÉCIMA –** As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- **I –** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- II É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- **III** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- **IV –** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminálos, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- **V** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

## DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** A garantia da aquisição terá um prazo de 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do serviço, que ocorrerá conforme termo de referência.

**§ ÚNICO –** A garantia deverá compreender quaisquer defeitos e/ou mal funcionamentos que os itens venham apresentar, gerados por falhas, imprevistos na execução do serviço, incluindo-se a substituição de equipamentos e materiais defeituosos, reparos necessários em quaisquer equipamentos e materiais que por ventura sejam necessários.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os recursos necessários para à execução da presente contratação, correrá pela seguinte Dotação Orçamentária: (cfe. Edital)

### DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº14.133/21.

## DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA DECIMA SEXTA- O pagamento será efetuado em	, de acordo com a
entrega/execução do objeto deste, mediante a apresentação de nota fiscal e/ou fa	tura correspondente, na
forma do art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/21, dado o rec	ebimento pela comissão
fiscalizadora;	

§ 1° - Em nenhuma hipótese serão antecipados pagamentos;





### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- § 2º Ocorrendo atraso na entrega do objeto por culpa exclusiva da contratada será retido, ao final, a título de penalidade por infração contratual, conforme o caso, um percentual entre 01 à 10% (um à dez por cento) do valor total atualizado do contrato:
- §3º A empresa contratada se obriga, no momento do pagamento, a apresentar as negativas de INSS e FGTS relativo a Empresa, bem como demais comprovações legais referente a quitação de obrigações previdenciárias;
- **§4º** Ocorrendo, por qualquer hipótese, atraso no pagamento superior a trinta (30) dias, contados da data limite prevista, o valor na nota fiscal e/ou fatura será reajustado pelo índice INPC.

### DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erros de execução, dos serviços o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao concessionário as seguintes penalidades:

- I Advertência:
- II Multa de até 30% sobre o valor total do Contrato;
- **III** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza da falta cometida;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o próprio Contratante;

## RESCISÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA –** Constitui-se para rescisão contratual os artigos 138, artigo 139 da Lei Federal n° 14.133/21;

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA –** Na ocorrência de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial, provocada pela Contratada, este reconhece os direitos da Administração, conforme. art. 139, III, alíneas "a" à "d" e inciso IV da Lei 14.133/21.

#### DO FORO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA –** Na hipótese de procedimentos judiciais, fica eleito o foro de Tramandaí/RS, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Imbé,	de	de 2





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## **ANEXO IV**

## DECLARAÇÃO (Modelo)

	Edital de Pregão nº/ – Município de Imbé
A empresa	
	, sediada
declara, sob as penas c	lei, que não está impedida de participar de licitações públicas e nem foi declarada
·	xistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo/, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
	Local e data,
	Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal